

# Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Valdivino Crispim de Souza



## Prefeitura Municipal de Rio Crespo

População estimada (2015)	3.750
Área territorial (Km <sup>2</sup> )	1.717
IDHM (2010)	0,643
PIB per capita (2013)	R\$ 17.222,03
Orçamento (2015)	R\$ 13.677.951,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de  
**2015**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### **CONSELHEIROS**

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

### **CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS**

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

José Luiz do Nascimento

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Francisco Barbosa Rodrigues

**SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE ARIQUEMES**

Helton Rogério Pinheiro Bentes

**COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

**EQUIPE**

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

## Sumário

---

Introdução .....	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação .....	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal .....	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia .....	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio .....	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal .....	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município .....	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município.....	12
1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal .....	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento .....	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA .....	13
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	13
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA .....	14
2.2. Alterações Orçamentárias .....	14
2.3. Análise do Resultado Orçamentário .....	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	16
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida .....	16

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário) .....	17
2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa .....	19
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária .....	20
2.5.1. Análise da despesa por função de governo .....	20
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio .....	21
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar .....	22
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro .....	23
3. Análise da Gestão Fiscal .....	24
3.1. Despesas com Pessoal .....	24
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais .....	25
3.2.1. Resultado Primário .....	25
3.2.2. Resultado Nominal .....	26
3.3. Limite de Endividamento .....	27
4. Gestão Previdenciária .....	29
5. Limites Constitucionais e Legais .....	30
5.1. Saúde .....	30
5.2. Educação .....	31
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE .....	31
5.2.2. Recursos do Fundeb .....	31
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo .....	32
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira .....	34
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais .....	34
6.2. Liquidez Corrente .....	34
6.3. Liquidez Geral .....	35
6.4. Endividamento Geral .....	35
7. Auditoria do Balanço Geral do Município .....	36

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município .....	36
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal .....	37
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia .....	37
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	37
7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida.....	38
7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas.....	38
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....	40
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014 .....	40
9. Conclusão.....	42
10. Alertas, Determinações e Recomendações .....	44
Anexo – Demonstrações Contábeis .....	46
Anexo – Análise das contrarrazões .....	59

## Introdução

---

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Eudes de Sousa e Silva, no dia 31/03/2016, constituindo os autos de número 02131/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Valdivino Crispim de Souza, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

---

### 1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

#### 1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

#### 1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, até 60 dias após o início da sessão legislativa.

#### 1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

#### **1.1.4. Competência da Câmara Municipal**

De acordo com o art. 14, V da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

#### **1.1.5. Parecer Prévio**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do (a) Senhor (a) Eudes de Sousa e Silva, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

#### **1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal**

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pela as situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

#### **1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município**

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, exceto pelo efeito do achado de auditoria consignado na fundamentação do parecer prévio, não elidido pelas contrarrazões apresentadas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

## **1.2. Fundamentação do Parecer Prévio**

### **1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município**

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município consta no Capítulo 7 do Relatório. O principal achados no exame efetuado sobre as demonstrações consolidadas:

1. Superavaliação do saldo da conta Estoque no valor R\$ 152.672,53.

### **1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal**

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao princípio da eficiência (*caput* do artigo 37 da Constituição Federal, *c/c* art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa.
2. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 665/2014), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.
3. Inobservância a determinação deste Tribunal (Item III da Decisão n. 314/2014 - Processo n. 2696/2013), em razão da ausência de comprovação da devolução de R\$ 66.582,83 para conta do FUNDEB.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

## 2. Análise da Gestão Orçamentária

---

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

### 2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

#### 2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 645 de 17 de dezembro de 2013 para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, Eudes de Souza e Silva. A Lei estimou um custo total para o período de R\$ 56.000.000,00.

#### 2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 665 de 07 de julho de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

<b>Descrição</b>	<b>2015</b>
Resultado Primário	63.000,00
Resultado Nominal	-76.500,00
Dívida Pública Consolidada	200.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-816.500,00

Fonte: Lei nº [numero LDO] (Anexo de Metas Fiscais).

### 2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 686 de 16 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento geral para o exercício de financeiro de 2015, sendo a receita foi estimada no valor de R\$ 13.700.000,00 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 153/2014/GCVCS/TCE/RO (Processo nº 3303/2014).

### 2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (15% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 15.213.450,75, o equivalente a 111,05% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

#### Alterações do Orçamento inicial (R\$)

<b>Alteração do Orçamento</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Dotação Inicial</b>	<b>13.700.000,00</b>	<b>100,00%</b>
( + ) Créditos Suplementares	1.980.722,75	14,46%
( + ) Créditos Especiais	1.537.649,32	11,22%
( + ) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
( - ) Anulações de Créditos	2.004.921,32	-14,63%
<b>= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)</b>	<b>15.213.450,75</b>	<b>111,05%</b>
( - ) Despesa Empenhada	13.711.915,83	100,09%
<b>= Recursos não utilizados</b>	<b>1.501.534,92</b>	<b>10,96%</b>

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Verifica-se que as alterações orçamentárias corresponderam a 25,68%, no entanto, desse apenas 14,46% foi relativo a suplementação do orçamento (R\$ 1.980.722,75), o que constitui mudança da programação em percentual considerado razoável (até 20%).

As fontes utilizadas para as alterações orçamentárias estão abaixo demonstradas:

#### Composição das fontes de recursos (R\$)

<b>Fonte de recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Superávit Financeiro	45.000,00	1,28%
Excesso de Arrecadação	0,00	0,00%
Anulações de dotação	2.004.921,32	56,98%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	1.468.450,75	41,74%
<b>Total</b>	<b>3.518.372,07</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Verifica-se que as Anulações de Dotações (R\$ 2.004.921,32) correspondem a 56,98% do total dos créditos abertos, mas comparado à dotação inicial representa 14,63%, o que igualmente representa dentro do percentual considerado razoável (20%) para as alterações orçamentárias.

### 2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

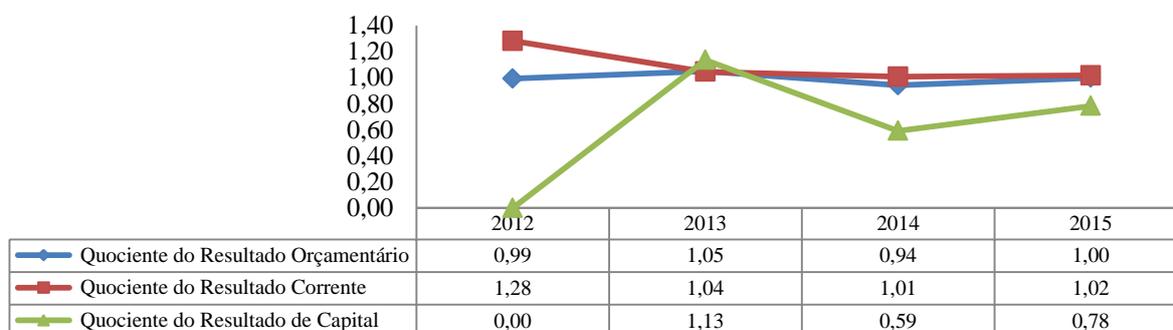
Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	13.573.554,71	11.567.828,95	12.232.548,84	12.799.512,60
2. Despesas Correntes	10.595.735,30	11.079.988,40	12.155.894,62	12.588.417,40
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	2.977.819,41	487.840,55	76.654,22	211.095,20
4. Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	841.027,36	1.355.025,50	878.438,67
5. Despesas de Capital	3.089.136,32	741.262,95	2.293.688,07	1.123.498,43
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-3.089.136,32	99.764,41	-938.662,57	-245.059,76
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	13.573.554,71	12.408.856,31	13.587.574,34	13.677.951,27
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	13.684.871,62	11.821.251,35	14.449.582,69	13.711.915,83
<b>9. Resultado Orçamentário (7-8)</b>	<b>-111.316,91</b>	<b>587.604,96</b>	<b>-862.008,35</b>	<b>-33.964,56</b>

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, a composição do superávit apurado onde o déficit do orçamento de capital (245.059,76) é suportado pelo o superávit do orçamento corrente (211.095,20) e o déficit total (33.964,56) foi suportado pelo superávit financeiro do exercício anterior, que alcançou o montante de R\$47.845,17.

O quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário está abaixo representado. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se, positivamente, que os resultados dos superávits correntes dos dois últimos anos foram o suficiente para suportar os déficits do orçamento capital do período e ainda apresentar um resultado orçamentário superavitário.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

## 2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 13.677.951,27, o equivalente a 90,17% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

R\$

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
<b>Receitas Correntes</b>	<b>14.225.547,43</b>	<b>12.799.512,60</b>	<b>89,98</b>
Receita Tributária	740.000,00	786.310,09	106,26
Receita de Contribuições	20.000,00	24.516,14	122,58
Receita Patrimonial	40.000,00	47.985,37	119,96
Receita de Serviços	40.000,00	73.072,65	182,68
Transferências Correntes	13.355.547,43	11.726.890,14	87,81
Outras Receitas Correntes	30.000,00	140.738,21	469,13
<b>Receitas de Capital</b>	<b>942.903,32</b>	<b>878.438,67</b>	<b>93,16</b>
Alienação de bens	0,00	88.700,00	0,00
Transferências de Capital	942.903,32	789.738,67	83,76
<b>Total</b>	<b>15.168.450,75</b>	<b>13.677.951,27</b>	<b>90,17</b>

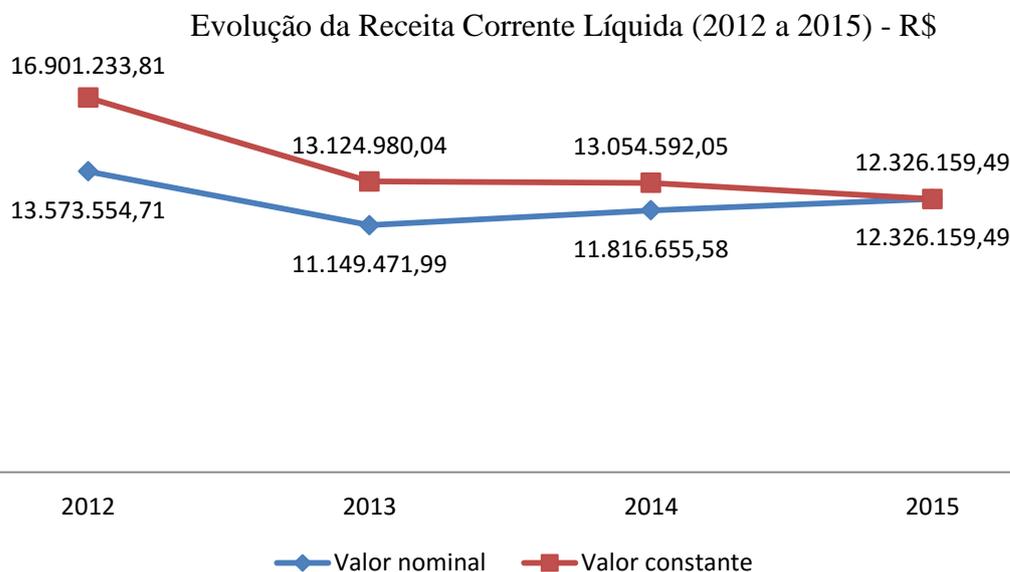
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se o desempenho da arrecadação para a receita de serviços (182%) da previsão inicial, bem como a receita patrimonial (119%), enquanto que as transferências correntes previstas foi realizada apenas 87,8%, o que contribuiu para frustração da arrecadação (apenas 90,1% do previsto)..

### 2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP

Gestão Fiscal  
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) manutenção da RCL em valores nominais, entretanto, destaca-se, a queda na arrecadação em termos reais (descontado a inflação).

#### 2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

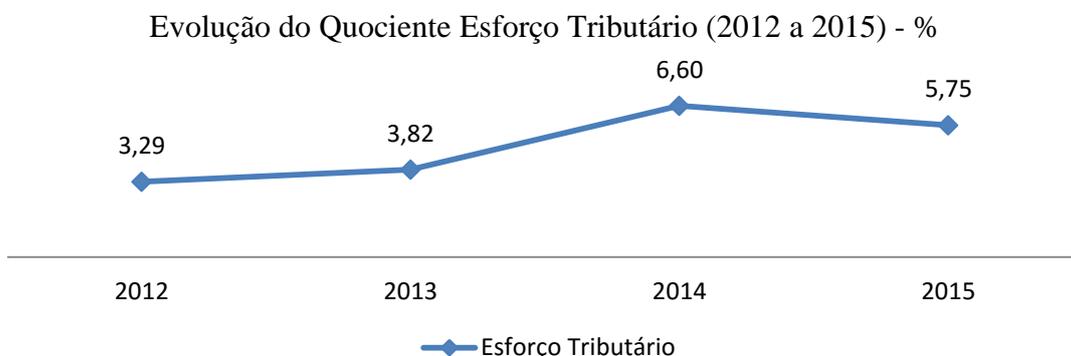
A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

**Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$**

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	519.576,66	3,09	423.472,44	3,41	843.395,39	6,21	706.581,99	5,17
IPTU	21.323,68	0,13	23.391,71	0,00	47.324,29	0,35	44.432,19	0,32
IRRF	164.267,10	0,98	155.035,96	1,25	173.134,06	1,27	185.075,28	1,35
ISSQN	285.100,98	1,69	205.748,24	1,66	450.566,62	3,32	293.974,73	2,15
ITBI	48.884,90	0,29	39.296,53	0,32	172.370,42	1,27	183.099,79	1,34
Taxas	33.343,22	0,20	49.952,19	0,40	53.508,55	0,39	79.728,10	0,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Receita Tributária</b>	<b>552.919,88</b>	<b>3,29</b>	<b>473.424,63</b>	<b>3,82</b>	<b>896.903,94</b>	<b>6,60</b>	<b>786.310,09</b>	<b>5,75</b>
<b>Total de Receita Arrecadada</b>	<b>16.831.199,73</b>	<b>100,00</b>	<b>12.408.856,31</b>	<b>100,00</b>	<b>13.587.574,34</b>	<b>100,00</b>	<b>13.677.951,27</b>	<b>100,00</b>

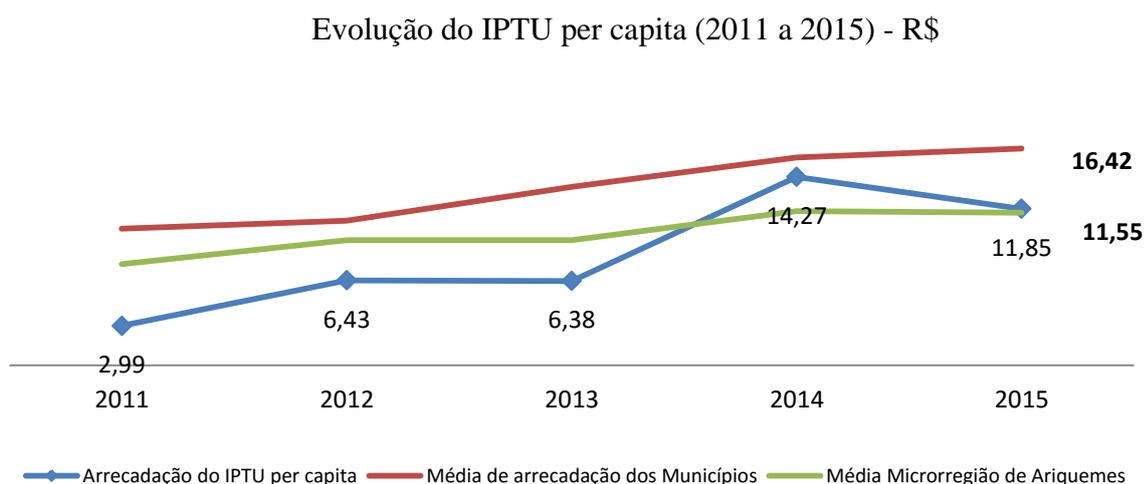
Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.



Verifica-se pequena evolução da participação da receita própria na composição das receitas realizadas ao longo do período analisado (2011 a 2014). Entretanto, os dados revelam o baixo percentual (5,75%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).



Fonte: Análise técnica e IBGE

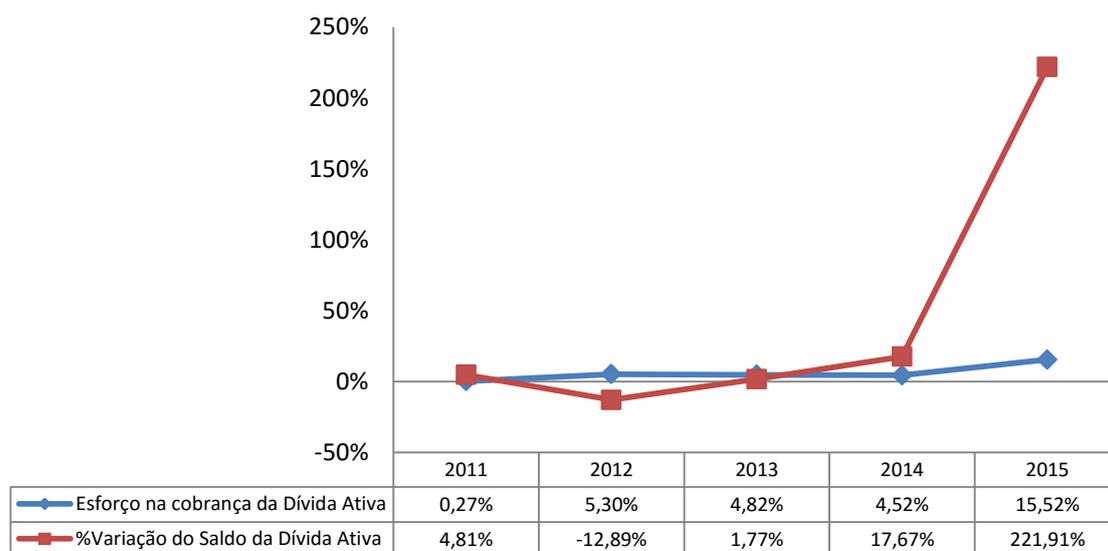
Observa-se o baixo desempenho da arrecadação do IPTU *per capita* comparado aos demais municípios do Estado, no entanto, se comparado com aos demais municípios da sua microrregião de Ariquemes o resultado é quase idêntico.

### 2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$ 125.490,17), o equivalente a 39,12% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$ 808.583,84), destaca-se ainda, o elevado aumento do saldo dos valores inscritos em dívida ativa (aumento de 221,91% em relação ao exercício anterior), que foi ocasionado pela inscrição da dívida ativa não tributária no valor de R\$ 1.905.841,38.

## 2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela a seguir evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

### Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Dotação Atualizada (a)</b>	<b>Empenhada (b)</b>	<b>% (b/a)</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>13.431.372,65</b>	<b>12.588.417,40</b>	<b>93,72</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.432.220,00	8.244.323	97,77
Juros e Encargos da Dívida	42.550,00	42.052,82	98,83
Outras Despesas Correntes	4.956.602,65	4.302.041,28	86,79
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.709.518,10</b>	<b>1.123.498,43</b>	<b>65,72</b>
Investimentos	1.655.583,10	1.069.587	64,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	53.935,00	53.911,80	99,96
<b>TOTAL</b>	<b>15.140.890,75</b>	<b>13.711.915,83</b>	<b>90,56</b>

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 90% da despesa planejada, percentual baixo, considerando os anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 13.587.574,34) no período evidencia um percentual de execução da despesa em 100%. Isso evidencia a boa gestão da Administração na execução do orçamento, sob o aspecto da arrecadação e aplicação dos recursos.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

### 2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

#### Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

<b>Função</b>	<b>2013</b>		<b>2014</b>		<b>2015</b>		<b>R\$</b>
	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	
Legislativa	542.427,65	4,59	602.942,14	4,25	753.433,66	5,58	
Administração	2.805.840,76	23,74	2.944.166,81	20,77	3.075.064,85	22,77	

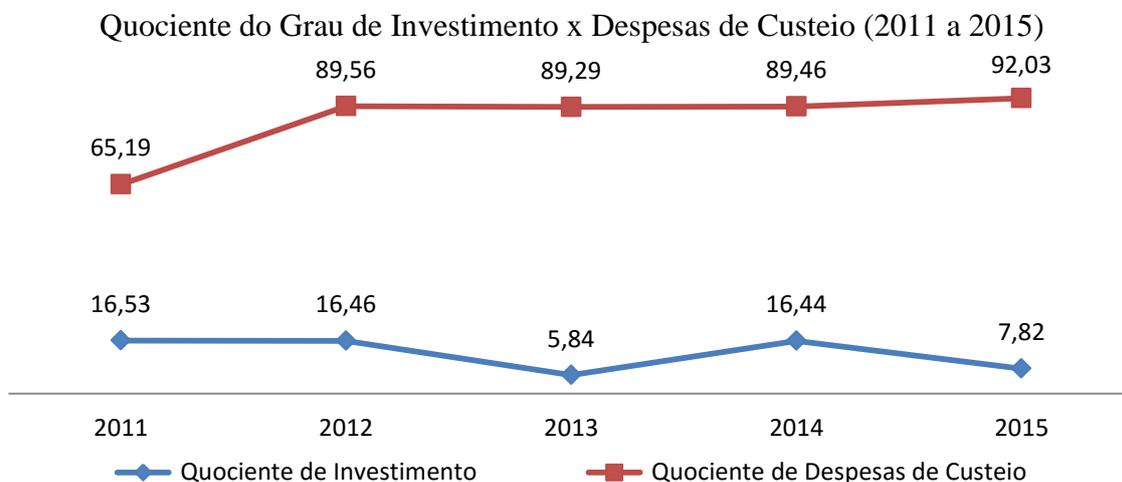
Assistência Social	181.818,27	1,54	210.738,45	1,49	323.276,41	2,39
Saúde	2.973.129,78	25,15	3.624.993,38	25,57	3.365.659,84	24,92
Educação	3.877.324,42	32,80	4.516.594,98	31,86	4.098.848,13	30,35
Cultura	66.260,30	0,56	184.943,95	1,30	206.775,84	1,53
Urbanismo	150.092,41	1,27	272.670,88	1,92	137.524,15	1,02
Saneamento	17.959,50	0,15	16.200,00	0,11	485.220,46	3,59
Agricultura	234.775,07	1,99	688.615,88	4,86	517.948,32	3,84
Transporte	762.738,28	6,45	1.026.907,62	7,24	587.489,60	4,35
Desporto e Lazer	107.780,71	0,91	257.016,58	1,81	38.700,00	0,29
Encargos Especiais	101.104,20	0,86	103.792,02	0,73	121.974,57	0,90
<b>Total</b>	<b>11.821.251,35</b>	<b>100,00</b>	<b>14.176.911,81</b>	<b>100,00</b>	<b>13.505.139,99</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Saúde (24,92%), a Educação (30,35%) e a Administração (22,77%).

### 2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (12%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,12. O município manteve o nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2013).

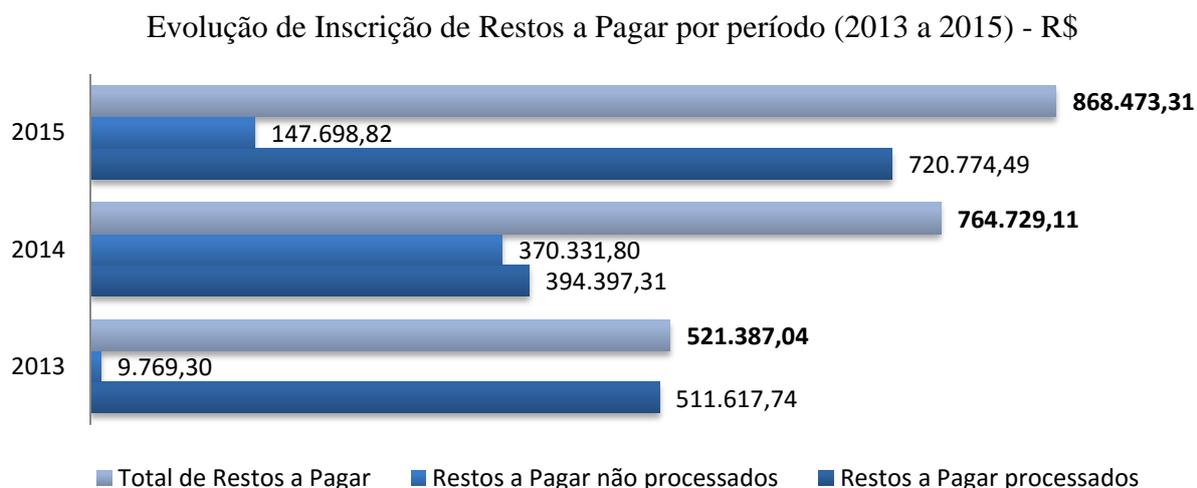
Destaca-se, de forma negativa, o crescente aumento das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício aumentaram 6 (seis) pontos percentuais em relação ao exercício anterior,

chegando ao patamar de 81% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,81 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

## 2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 6% dos recursos empenhados (R\$ 13.711.915,83), evidenciando uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar. Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto pelos valores inscritos no exercício que somados ao saldo dos exercícios anteriores (R\$ 132.867,69) resultam no total de R\$ 1.001.341,00.

## 2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

### Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

Descrição	2014	2015	R\$
<b>CÁLCULO - CONSOLIDADO</b>			
1. Ativo Financeiro - Consolidado	919.658,15	1.148.791,00	
2. Passivo Financeiro - Consolidado	871.812,98	1.134.910,39	
<b>3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado</b>	<b>47.845,17</b>	<b>13.880,61</b>	
<b>Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara</b>			
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00	
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00	
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00	
<b>7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)</b>	<b>47.845,17</b>	<b>13.880,61</b>	

Verifica-se que no início do exercício de 2015, o município dispunha do superávit financeiro relativo ao exercício anterior no valor de R\$ 47.845,17, enquanto utilizou para abertura dos créditos adicionais apenas o valor de R\$ 45.000,00.

### 3. Análise da Gestão Fiscal

---

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

#### 3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

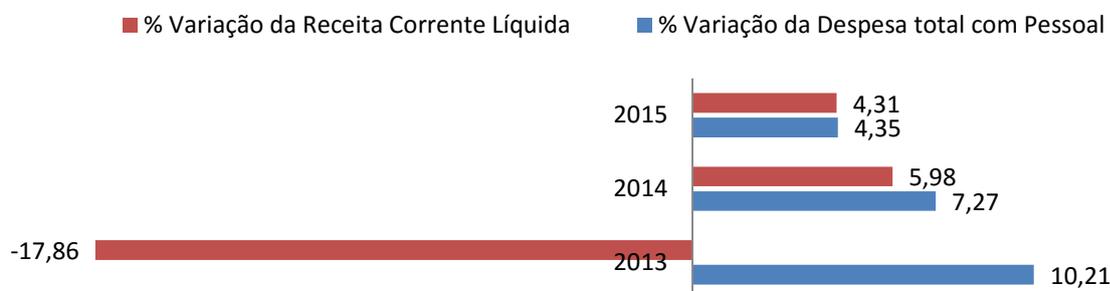
<b>Discriminação</b>	<b>Executivo</b>	<b>Legislativo</b>	<b>Consolidado</b>
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	6.626.940,97	540.401,12	7.167.342,09
2. Receita Corrente Líquida - RCL	12.326.159,49	12.326.159,49	12.326.159,49
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	53,76%	4,38%	58,15%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites máximos de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF. No entanto, houve extrapolação do limite prudencial, sendo emitido ao gestor o Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 12/2016 para adoção das medidas previstas em lei.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. A tabela abaixo apresenta a evolução nos três últimos (2013 a 2015).

Evolução da variação da DTP e RCL (2013 a 2015)



Verifica-se que o crescimento da despesa com pessoal em 2015 (4,35%) compatível com o aumento da receita corrente líquida (4,31%).

### 3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 665/2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	63.000,00	73.013,51	Atingida
Resultado Nominal	-76.500,00	93.765,06	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	200.000,00	98.232,07	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	-816.500,00	-329.784,44	Não atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

#### 3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e

outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

#### Demonstração do Resultado Primário

<b>Discriminação</b>	<b>2015</b>
1. Receitas Primárias	13.541.265,90
2. Despesas Primárias	13.468.252,39
3. Resultado Primário (1-2)	73.013,51
4. Meta fixada na LDO	63.000,00
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário foi atingida, o resultado apurado representou 115% da meta.

#### 3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

#### Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

<b>Discriminação</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
1. Dívida Consolidada	152.143,87	98.232,07
2. Deduções	525.260,84	428.016,51
Disponibilidade de Caixa bruta	914.566,16	1.148.791,00
Demais haveres financeiros	0	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-394.397,31	-720774,49
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-373.116,97	-329.784,44
4. Receita de Privatizações	0	0
5. Passivos Reconhecidos	148664,6	98232,07
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-521.781,57	-428.016,51
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	436.446,78	93.765,06
8. Meta fixada na LDO	313.282,42	-76.500,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	139%	-122%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

A meta de resultado nominal projetou uma redução do estoque da dívida fiscal líquida de R\$

76.500,00, entretanto o resultado do apurado foi aumento de R\$ 93.765,06, desta forma, não atingindo a meta fixada na LDO.

Embora tenha havido uma redução no valor nominal da dívida consolidada de R\$ 53.911,80, este não foi o suficiente para o atendimento do resultado projetado, visto que, o conceito de dívida consolidada difere da dívida fiscal líquida, que não só é influenciada pela dívida consolidada, mas também por outros fatores, como a disponibilidade de recursos.

A Administração informou que o não atingimento foi ocasionado pelo aumento do caixa, em virtude da celebração de convênios, no entanto, conforme verificado no quadro, o caixa líquido (linha 2 – Deduções) diminuiu de 2014 para 2015.

A ausência do cumprimento da meta definida demonstra inconsistência da execução das ações desenvolvidas pelo ente com o seu planejamento, já que, as metas não são apenas um número, mas sim, um cenário/projeção que possibilite à Administração o alcance de objetivos futuros.

#### **IRREGULARIDADE**

Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 665/2014), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.

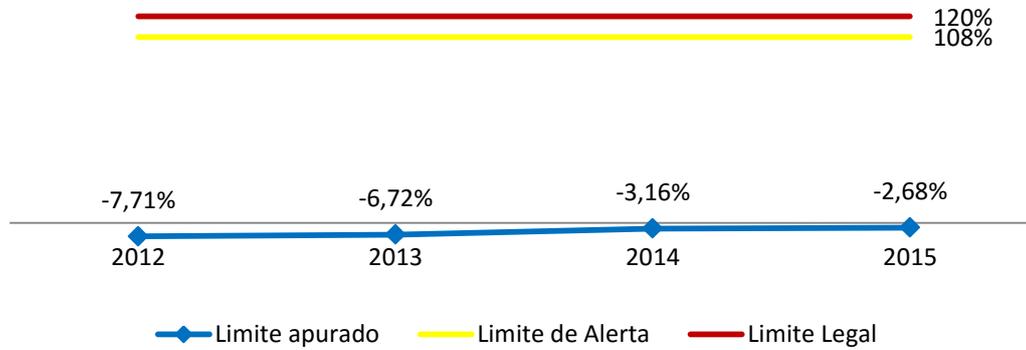
Apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o resultado foi positivo, mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida e, ainda, reduzindo o estoque nominal da dívida consolidada no período.

### **3.3. Limite de Endividamento**

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2011 a 2015)



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-2,68%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

## 4. Gestão Previdenciária

---

O Município não possui regime próprio de previdência, contribuindo para regime geral de previdência.

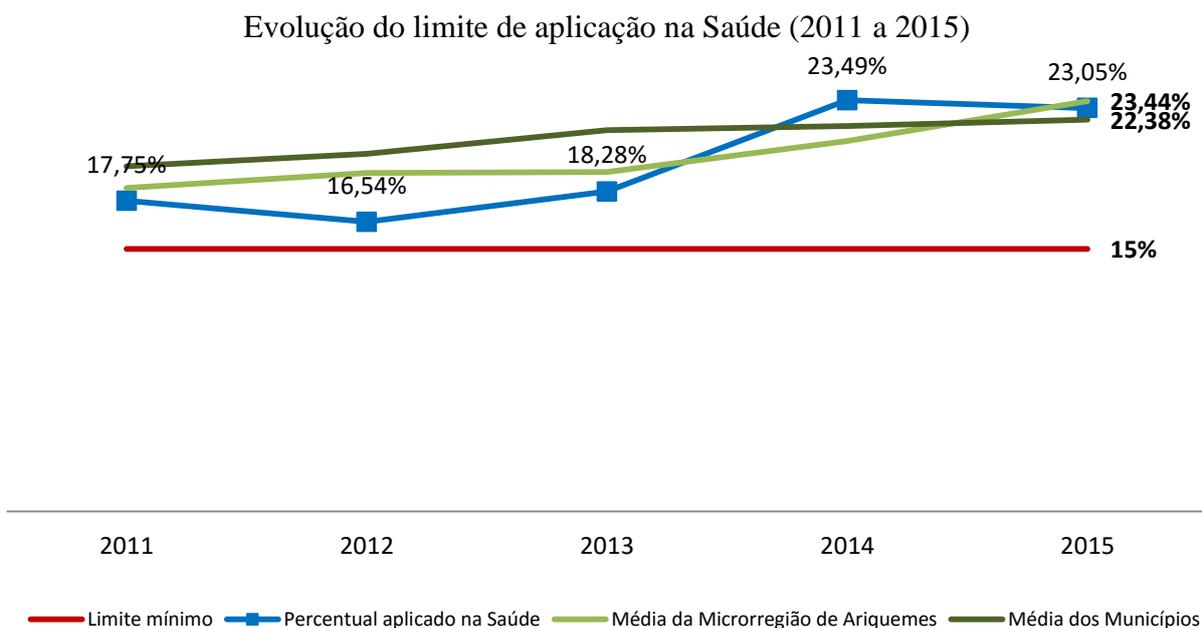
## 5. Limites Constitucionais e Legais

---

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

### 5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 2.569.108,84, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 23,05% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 11.144.207,93), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 141/2012. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.



Observa-se que o Município aplicou em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual próximo ao valor da media de aplicação dos municípios rondonienses.

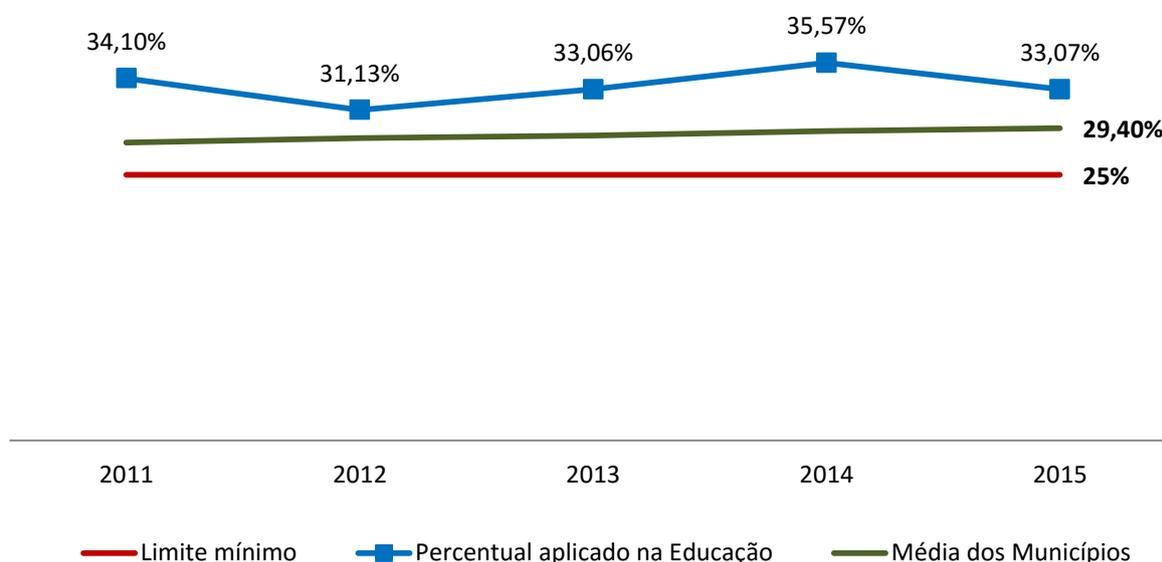
## 5.2. Educação

### 5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 3.685.582,75, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 33,07% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 11.144.207,93), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado:

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)

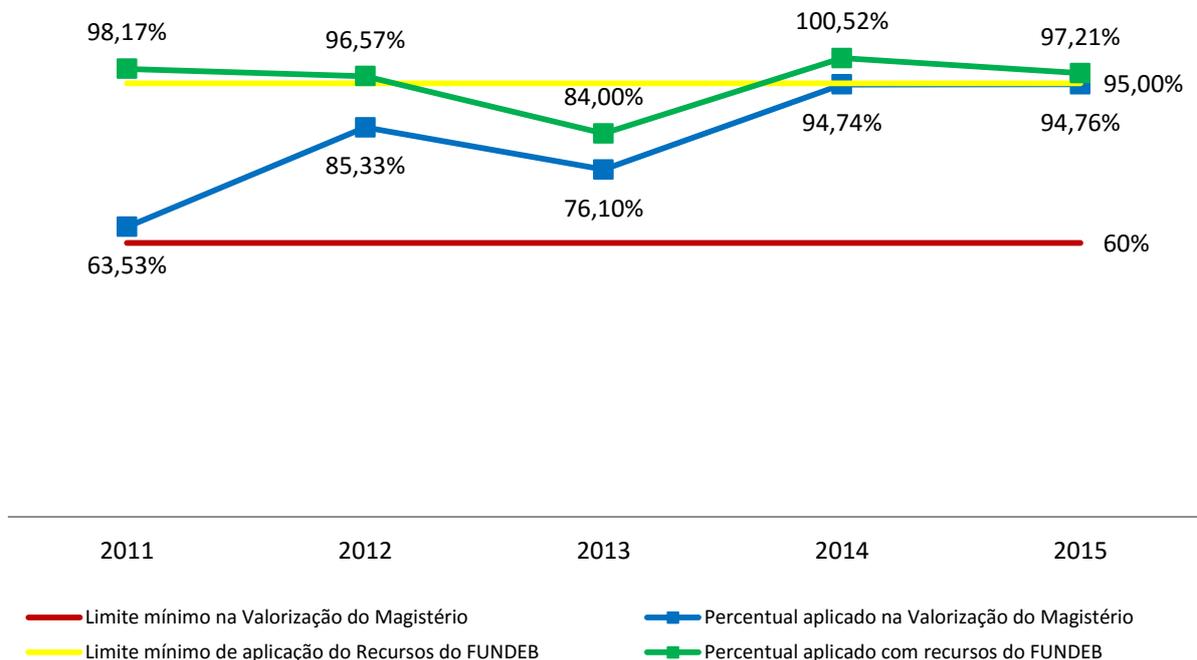


Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2015, o percentual superior à média dos municípios rondonienses (29,40%).

### 5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 1.282.706,26, equivalente a 97,21% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração do Magistério o valor de R\$ 1.250.326,21, o que corresponde a 94,76% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação no período:

### Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



#### **IRREGULARIDADE**

Inobservância a determinação deste Tribunal (Item III da Decisão n. 314/2014 - Processo n. 2696/2013), em razão da ausência de comprovação da devolução de R\$ 66.582,83 para conta do FUNDEB.

#### **DETERMINAÇÃO**

À Administração para que, no prazo de 30 dias da notificação, transfira à Conta do FUNDEB o valor corrigido R\$ 66.582,83 apontado no exame das contas de 2012 e determinado através da Decisão 314/2014, bem como envie a comprovação junto com a próxima remessa dos relatórios gerenciais da Educação (Instrução Normativa nº 22/2007/TCER).

### **5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo**

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

<b>Discriminação</b>	<b>2015</b>
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	900.428,94
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	10.115.183,30
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	39.024,84
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	11.054.637,08
5. N° de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	3.316,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	773.824,60
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	753.433,66
<b>9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)</b>	<b>753.433,66</b>
<b>10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)</b>	<b>6,82%</b>

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extraí-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 753.433,66, o equivalente a 6,82% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

## 6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

---

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

### 6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

#### Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

<b>Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	16.050.511,84	17.958.641,97	20.008.033,00
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	14.801.014,46	16.347.513,68	17.321.641,59
<b>Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros</b>	<b>1,08</b>	<b>1,10</b>	<b>1,16</b>

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos três exercícios déficits no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

### 6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

#### Liquidez Corrente (2013 a 2015)

<b>Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
1. Ativo Circulante	1.494.625,99	925.937,26	1.156.776,66
2. Passivo Circulante	570.725,13	501.481,18	854.343,88
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	<b>2,62</b>	<b>1,85</b>	<b>1,35</b>

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$ 1,35.

### 6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

#### Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

<b>Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
1. Ativo Circulante	1.494.625,99	925.937,26	1.156.776,66
2. Ativo Realizável a longo prazo	687.154,99	808.583,84	2.602.926,43
3. Passivo Circulante	570.725,13	501.481,18	854.343,88
4. Passivo Não-Circulante	212.253,02	152.143,87	98.232,07
<b>Liquidez Geral (LG)</b>	<b>2,79</b>	<b>2,65</b>	<b>3,95</b>

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 3,95.

### 6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

#### Índice de Endividamento Geral (2013 a 2015)

<b>Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
1. Ativo Total	10.484.913,83	12.953.684,66	22.881.488,59
2. Passivo Circulante	570.725,13	501.481,18	854.343,88
3. Passivo Não-Circulante	212.253,02	152.143,87	98.232,07
<b>Endividamento Geral (EG)</b>	<b>0,07</b>	<b>0,05</b>	<b>0,04</b>

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 4% do Ativo total.

## 7. Auditoria do Balanço Geral do Município

---

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria está descrita em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

### **7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município**

Em cumprimento ao art. 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

### **7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal**

Nos termos do art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

### **7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

### **7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas**

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos da distorção descritas neste capítulo, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Os efeitos dos achados de auditoria descritos abaixo, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, são relevantes, considerados individualmente ou em conjunto, porém não generalizadas, ou seja, não comprometem a interpretação dos usuários das demonstrações contábeis:

- Superavaliação do saldo da conta Estoque no valor R\$ 152.672,53.

## **7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida**

### **7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas**

#### ***Superavaliação do saldo da conta Estoque no valor R\$ 152.672,53***

Divergência de R\$152.672,53 entre o saldo apurado da conta Estoque (R\$160.658,19) e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 7.985,66). A referida divergência demonstra inconsistência no controle do Estoque, visto que as baixas por “Uso e Consumo” na Demonstração das Variações Patrimoniais demonstra o valor de R\$ 1.325.173,15, enquanto que as baixas (saldo credor) demonstradas no balancete evidencia baixa total de R\$ 1.477845,68, portanto superior à variação patrimonial diminutiva.

#### ***Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras***

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, tais como da composição e dos critérios de avaliação dos direitos a receber, estoque, dívida ativa. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

#### **DETERMINAÇÃO**

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que

(a) que identifique a situação que ocasionou a distorção na conta “Estoque” e realize os ajustes necessários no saldo da conta evidenciando em notas explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 os ajustes realizados e o fato que o originou em consonância com o disposto NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

(b) apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): a) ao Balanço Orçamentário (i) o procedimento

adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (ii) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;

b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; (ii) ajustes relacionados às retenções; e, (iii) outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro;

c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

## 8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

---

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

### 8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

**i) que aprimore a sistemática de cobrança da dívida ativa, otimizando os procedimentos para promover a cobrança no menor lapso de tempo possível, em cumprimento às determinações expostas no art. 11 da Lei Complementar n° 101/2000 c/c o Ato Recomendatório Conjunto, firmado entre o Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de Rondônia;**

**Situação:** Em andamento.

**Comentários:** Medidas estão sendo adotadas, conforme Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos.

**ii) que se abstenha de encaminhar, de forma intempestiva, os documentos contábeis da municipalidade a esta Corte de Contas, evitando, com isso, incidir em multa decorrente da reincidência, caso venha a ser novamente constatada;**

**Situação:** Não atendeu.

**Comentários:** Houve atraso nos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2015, conforme consulta ao SIGAP.

**iii) que cumpra as diretrizes constantes na Decisão Normativa n° 001/2015-TCERO quanto à atuação eficiente do Órgão de Controle Interno no cumprimento de seu mister constitucional;**

**Situação:** Não foi possível Apurar.

**Comentários:** Os elementos da prestação de contas não são suficientes para avaliar o cumprimento da determinação. Frisa-se que não foi realizada auditoria prévia para subsidiar a análise das contas.

**iv) ao Órgão de Controle Interno que observe à obrigatoriedade do cumprimento da missão constitucional e infraconstitucional atribuída ao Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual c/c o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, devendo reportar a este Tribunal ao constatar quaisquer irregularidades, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte;**

**Situação:** Não foi possível Apurar.

**Comentários:** Determinação a título de alerta.

## 9. Conclusão

---

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

### *Análise da Gestão Orçamentária*

O Município apresentou resultado deficitário no valor R\$ 33.964,56, no entanto, esse valor foi suportado pelo superávit financeiro do exercício anterior, que alcançou o montante de R\$47.845,17. Destaca-se, o baixo desempenho (15,5%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 6% das despesas empenhadas.

### *Análise da Gestão Fiscal*

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 53,76% e 4,38%, respectivamente, e no consolidado 58,15%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, exceto pelo resultado nominal, mas que apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o resultado foi positivo, mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida e, ainda, reduzindo o estoque nominal da dívida consolidada no período.

### *Limites Constitucionais e Legais*

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (23,05%), Educação (MDE, 33,07% e Fundeb, 97,21%, sendo 94,76% na Remuneração do Magistério) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,82%).

### *Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal*

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas

constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

#### *Opinião sobre o Balanço Geral do Município*

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos dos achados, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

#### *Parecer Prévio*

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Eudes de Sousa e Silva, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

## 10. Alertas, Determinações e Recomendações

---

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações dos itens 10.3, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas no Balanço Patrimonial, não sejam implementadas (item 7.2.1);

10.2. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso de reincidência das infringências do item 1.2.2 e não atendimento das determinações dos itens 10.4 e 10.5, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.3. Determinar à Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que:

(a) identifique a situação que ocasionou a distorção na conta “Estoque” e realize os ajustes necessários no saldo da conta evidenciando em notas explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 os ajustes realizados e o fato que o originou em consonância com o disposto NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

(b) apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): a) ao Balanço Orçamentário (i) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (ii) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; (ii) ajustes relacionados às retenções; e, (iii) outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro; c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

10.4. À Administração para que, no prazo de 30 dias da notificação, transfira à Conta do FUNDEB o valor corrigido R\$ 66.582,83 apontado no exame das contas de 2012 e determinado através da

Decisão 314/2014, bem como envie a comprovação junto com a próxima remessa dos relatórios gerenciais da Educação (Instrução Normativa nº 22/2007/TCER);

10.5. Determinar à Administração que determine à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

## Anexo – Demonstrações Contábeis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>13.700.000,00</b>	<b>14.225.547,43</b>	<b>12.799.512,60</b>	<b>-1.426.034,83</b>
Receita Tributária	740.000,00	740.000,00	786.310,09	46.310,09
Receita de Contribuições	20.000,00	20.000,00	24.516,14	4.516,14
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	47.985,37	7.985,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	73.072,65	33.072,65
Transferências Correntes	12.830.000,00	13.355.547,43	11.726.890,14	-1.628.657,29
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	140.738,21	110.738,21
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>942.903,32</b>	<b>878.438,67</b>	<b>-64.464,65</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	88.700,00	88.700,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	942.903,32	789.738,67	-153.164,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)</b>	<b>0,00</b>			
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	<b>13.700.000,00</b>	<b>15.168.450,75</b>	<b>13.677.951,27</b>	<b>-1.490.499,48</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>13.700.000,00</b>	<b>15.168.450,75</b>	<b>13.677.951,27</b>	<b>-1.490.499,48</b>
Déficit (VII)			33.964,56	
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>13.700.000,00</b>	<b>15.168.450,75</b>	<b>13.711.915,83</b>	<b>-1.456.534,92</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	45.000,00	0,00	-45.000,00

Superávit Financeiro	0,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação (j) = (f-g)</b>
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>13.180.200,00</b>	<b>13.431.372,65</b>	<b>12.588.417,40</b>	<b>12.482.096,38</b>	<b>11.847.154,47</b>	<b>842.955,25</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.081.500,00	8.432.220,00	8.244.323,30	8.244.323,30	8.150.270,12	187.896,70
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	42.550,00	42.052,82	42.052,82	42.052,82	497,18
Outras Despesas Correntes	5.028.700,00	4.956.602,65	4.302.041,28	4.195.720,26	3.654.831,53	654.561,37
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>379.800,00</b>	<b>1.709.518,10</b>	<b>1.123.498,43</b>	<b>1.082.120,63</b>	<b>996.288,05</b>	<b>586.019,67</b>
Investimentos	319.800,00	1.655.583,10	1.069.586,63	1.028.208,83	942.376,25	585.996,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	60.000,00	53.935,00	53.911,80	53.911,80	53.911,80	23,20
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>140.000,00</b>	<b>72.560,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.560,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>13.700.000,00</b>	<b>15.213.450,75</b>	<b>13.711.915,83</b>	<b>13.564.217,01</b>	<b>12.843.442,52</b>	<b>1.501.534,92</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>13.700.000,00</b>	<b>15.213.450,75</b>	<b>13.711.915,83</b>	<b>13.564.217,01</b>	<b>12.843.442,52</b>	<b>1.501.534,92</b>

Superávit (XVI)

0,00

**TOTAL (XVII) = (XV + XVI)**

**13.700.000,00**

**15.213.450,75**

**13.711.915,83**

**13.564.217,01**

**12.843.442,52**

**1.501.534,92**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>		
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>13.677.951,27</b>	<b>13.587.574,34</b>
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	13.677.951,27	13.587.574,34
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>4.432.610,26</b>	<b>4.228.921,78</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.432.610,26	4.228.921,78
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>2.675.842,98</b>	<b>2.426.322,06</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	147.698,82	370.331,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	720.774,49	394.397,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.807.369,67	1.661.592,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>919.658,15</b>	<b>1.490.347,95</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	919.658,15	1.490.347,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>21.706.062,66</b>	<b>21.733.166,13</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>13.711.915,83</b>	<b>14.449.582,69</b>
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	13.711.915,83	14.449.582,69
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>4.432.610,26</b>	<b>4.228.921,78</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.432.610,26	4.228.921,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>2.412.745,57</b>	<b>2.135.003,51</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	237.464,11	9.769,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	394.397,31	528.640,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.780.884,15	1.596.593,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00

<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>1.148.791,00</b>	<b>919.658,15</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.148.791,00	919.658,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>21.706.062,66</b>	<b>21.733.166,13</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício: 2015 (R\$)

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.148.791,00	914.566,16
Créditos a Curto Prazo	0,00	5.091,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	7.985,66	6.279,11
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>1.156.776,66</b>	<b>925.937,26</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
Realizável a Longo Prazo	2.602.926,43	808.583,84
Créditos a Longo Prazo	2.602.926,43	808.583,84
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	759,57	759,57
Imobilizado	19.121.025,93	11.218.403,99
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>21.724.711,93</b>	<b>12.027.747,40</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>22.881.488,59</b>	<b>12.953.684,66</b>

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	94.053,18	97.317,16
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	626.721,31	297.080,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	133.569,39	107.083,87
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>854.343,88</b>	<b>501.481,18</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	57.681,97	100.345,52
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	3.479,27
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	40.550,10	48.319,08
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>98.232,07</b>	<b>152.143,87</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.929.457,26	986.995,64
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	13.999.455,38	11.313.063,97
Resultado do exercício	2.686.391,41	0,00
Resultados de exercícios anteriores	11.313.063,97	9.701.935,68
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>21.928.912,64</b>	<b>12.300.059,61</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>22.881.488,59</b>	<b>12.953.684,66</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>897.074,14</b>	<b>1.049.402,79</b>
Impostos	803.541,10	995.894,24
Taxas	93.533,04	53.508,55
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>24.516,14</b>	<b>18.763,62</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	24.516,14	18.763,62
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>73.072,65</b>	<b>33.514,00</b>
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	73.072,65	33.514,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>2.022.661,00</b>	<b>73.084,47</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.964.652,17	22.549,84
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	47.985,37	36.840,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	10.023,46	13.694,07
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>16.990.709,07</b>	<b>16.762.978,98</b>
Transferências Intragovernamentais	4.474.080,26	4.228.921,78
Transferências Intergovernamentais	12.516.628,81	12.534.057,20
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>20.717,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	20.717,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>181,11</b>
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	181,11
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>20.008.033,00</b>	<b>17.958.641,97</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>8.244.323,30</b>	<b>7.635.128,30</b>
Remuneração a Pessoal	6.607.274,69	6.050.569,62
Encargos Patronais	1.383.420,51	1.283.912,02
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	253.628,10	300.646,66
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>1.448,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	1.448,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>4.171.941,13</b>	<b>4.204.277,52</b>
Uso de Material de Consumo	1.325.173,15	1.371.745,12
Serviços	2.679.045,71	2.818.595,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	167.722,27	13.937,34
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>50.021,37</b>	<b>43.882,87</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	42.052,82	38.682,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	7.968,55	5.200,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>4.516.777,64</b>	<b>4.293.597,17</b>
Transferências Intragovernamentais	4.432.610,26	4.228.921,78
Transferências Intergovernamentais	40.854,62	48.475,39
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	43.312,76	16.200,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>187.522,85</b>	<b>2.743,09</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	187.403,83	2.743,09
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	119,02	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>151.055,30</b>	<b>166.436,73</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.212,45	0,00
Contribuições	133.842,85	166.436,73
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>17.321.641,59</b>	<b>16.347.513,68</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)</b>	<b>2.686.391,41</b>	<b>1.611.128,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>18.021.861,53</b>	<b>17.816.496,12</b>
Receitas derivadas e originárias	1.072.622,46	1.053.517,14
Transferências correntes recebidas	16.949.239,07	16.762.978,98
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>16.665.594,86</b>	<b>16.408.519,19</b>
Pessoal e demais despesas	12.102.386,23	12.065.209,15
Juros e encargos da dívida	42.052,82	38.682,87
Transferências concedidas	4.521.155,81	4.304.627,17
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>1.356.266,67</b>	<b>1.407.976,93</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>88.700,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	88.700,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>1.161.922,02</b>	<b>1.918.557,58</b>
Aquisição de ativo não circulante	1.161.922,02	1.918.557,58
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-1.073.222,02</b>	<b>-1.918.557,58</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>53.911,80</b>	<b>60.109,15</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	53.911,80	60.109,15
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>-53.911,80</b>	<b>-60.109,15</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)</b>	<b>229.132,85</b>	<b>-570.689,80</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	914.566,16	1.485.255,96
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	1.143.699,01	914.566,16

---





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

<b>PROCESSO:</b>	<a href="#">02131/2016</a>
<b>UNIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Rio Crespo
<b>INTERESSADO:</b>	Eudes de Sousa e Silva
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas – Exercício de 2015
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Eudes de Sousa e Silva - 023.087.694-32 - Prefeito Municipal Givaldo Aparecido Leite - 573.005.852-72 - Contador Manoel Saraiva Mendes - 485.515.202-10 - Controlador
<b>VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:</b>	Receita arrecadada no exercício das contas R\$13.677.951,27 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Valdivino Crispim de Souza

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

#### **INTRODUÇÃO**

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Rio Crespo, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 73/91) e Decisão Monocrática – DDR n. 0029/2016-GCVCS (Págs. 93/99), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio do documento n. 10353/16, apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - DDR n. 0029/2016-GCVCS e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados 359, 360, 361/2016/DP-SPJ, Págs. 114/119), cujo teor passa-se a analisar em confronto com os achados.

## **2. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **A1. Divergência no saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa**

#### **Situação encontrada:**

Divergência de R\$ 5.091,99 entre o saldo apurado da conta Caixa e Equivalente de Caixa (R\$ 1.143.699,01) e o valor demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 1.148.791,00).

#### **Razões de justificativas**



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

Os responsáveis alegam que não há divergência no saldo da conta Caixa, sendo que o valor de R\$ 5.091,99 se refere à conta “Realizável”, o qual foi transferido para conta Caixa em 25/01/2016.

**Análise das razões de justificativas**

Observa-se, pelo Balanço Financeiro (pág. 42) que o valor de R\$ 5.091,99, de fato conta registrado como “Realizável”, sendo transformado em caixa, conforme alegado e demonstrado no Razão (pág. 10 do doc. 10353/16).

**Conclusão**

Ante ao exposto, conclui-se que as alegações foram suficientes para descaracterizar o achado.

**A2. Divergência no saldo da conta Estoque**

**Situação encontrada:**

Divergência de R\$152.672,53 entre o saldo apurado da conta Estoque (R\$160.658,19) e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 7.985,66).

**Razões de justificativas**

Os responsáveis alegam que não encontraram a divergência apontada, conforme balancete consolidado da conta Estoque que concilia com o demonstrado no balanço patrimonial.

**Análise das razões de justificativas**

No que pese a conciliação entre o saldo do balancete e o balanço patrimonial, a movimentação foi inconsistente em algum momento, visto que as baixas por “Uso e Consumo” na Demonstração das Variações Patrimoniais demonstram o valor de R\$ 1.325.173,15, enquanto que as baixas (saldo credor) demonstradas no balancete (pág. 15 da justificativa) evidenciam baixa total de R\$ 1.477.845,68, portanto superior à variação patrimonial diminutiva.

**Conclusão**

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas não foram suficientes para esclarecer a divergência na conta Estoque.

**Determinação**

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que identifique a situação que ocasionou a distorção na conta “Estoque” e realize os ajustes necessários no saldo da conta evidenciando em notas explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 os ajustes realizados e o fato que o originou em consonância com o disposto [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.](#)

**A3. Não atingimento da meta de Resultado Nominal**

**Situação encontrada:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

A meta definida previa a redução da dívida fiscal líquida na ordem de R\$ 76.500,00, e o resultado apresentado foi um aumento de R\$ 93.765,06, o equivalente a 222,57% acima da meta fixada.

### **Razões de justificativas**

Os responsáveis alegam que discordam do apontamento por “não atingimento da meta de Resultado Nominal” e que pelo contrário a meta teria sido ultrapassada.

Alegam que o principal motivo foi ingresso oriundo de convênio ao final do exercício que aumentou a “Disponibilidade de Caixa Bruta”.

Alegam que tinham uma meta de aumento da dívida fiscal líquida (R\$ 76.500,00) e o resultado foi uma redução da Dívida Fiscal Líquida, conforme anexo V no RREO.

### **Análise das razões de justificativas**

A meta do resultado nominal estabelecida era de R\$-76.500,00, logo, implica em previsão de redução da Dívida Fiscal Líquida, e não aumento da DFL, como alega os responsáveis.

Quanto a influencia das disponibilidades de caixa bruta, alegado pelos responsáveis, verifica-se equivocado o entendimento, tendo em vista que a dedução se refere ao caixa líquido, após abatimento dos restos a pagar, e, de 2014 para 2015 a variação foi negativa, esse sim foi o principal motivo para não cumprimento da meta.

Do Anexo V do RREO se extrai as informações do quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
1. Dívida Consolidada	152.143,87	98.232,07
2. Deduções	525.260,84	428.016,51
Disponibilidade de Caixa bruta	914.566,16	1.148.791,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-394.397,31	-720774,49
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-373.116,97	-329.784,44
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	148664,6	98232,07
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-521.781,57	-428.016,51
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	436.446,78	93.765,06
8. Meta fixada na LDO	313.282,42	-76.500,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	139%	-12256,87%

Verifica-se ainda inconsistência na apresentação dos resultados no RREO, onde há abatimento da Dívida Consolidada (R\$ 98.232,07) como “Passivos Reconhecidos” (linha 5 da tabela), sendo que este componente possui outro conceito que não DC, logo, foi abatido indevidamente da Dívida Fiscal Líquida. Corrigindo a apresentação (desconsiderando os “Passivos Reconhecidos”), o resultado fica representado, conforme abaixo, de modo simplificado:

<b>Discriminação</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
1. Dívida Consolidada	152.143,87	98.232,07



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

2. Deduções	525.260,84	428.016,51
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-373.116,97	-329.784,44
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-	43.332,53
8. Meta fixada na LDO	-	-76.500,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	-	-53,6%

### Conclusão

Ante ao exposto, verifica-se de fato o não cumprimento da meta de resultado nominal, sendo que as alegações apresentadas não foram suficientes para descaracterizar o achado.

### A4. Excessivas alterações no orçamento inicial

#### Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais no valor de R\$3.518.372,07, o equivalente a 25,68% do orçamento inicial (R\$3.518.372,07), alterando excessivamente o orçamento, contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como razoável o percentual de 20%.

#### Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que o percentual elevado dos créditos adicionais foi decorrente do volume de recursos recebidos de convênios não previstos na proposta inicial.

Trazem ainda quadro comparativo demonstrando os percentuais de alteração por tipo de crédito:

<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>R\$ 13.700.000,00</b>	<b>% Em relação a dotação inicial</b>
(+) Créditos Suplementares	R\$ 1.980.722,75	<b>14,46%</b>
(+) Créditos Especiais	R\$ 1.537.649,32	<b>11,22%</b>
(-) Anulação de Dotação	R\$ 2.004.921,32	
<b>(=) DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>R\$ 15.213.450,75</b>	
<b>(-) DESPESA EMPENHADA</b>	<b>R\$ 13.711.915,83</b>	
<b>(=) SALDO DE DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.501.534,92</b>	

Alegam que os créditos suplementares são os que efetivamente alteram a programação inicialmente autorizada, correspondendo ao percentual de 14,46% do orçamento inicial.

#### Análise das razões de justificativas

Quanto às alegações de que apenas os créditos suplementares são objeto de alteração da programação, condira-se procedente, pois, o crédito especial não existia no “mundo” orçamentário e não o altera, e sim, incrementa, logo, o percentual apresentado de 14,46%, conjugada à análise das fontes utilizadas, verifica-se um percentual de anulação de dotação de 14,63%, ambos percentuais dentro da razoabilidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

### **Conclusão**

Ante ao exposto, conclui-se que as alegações foram suficientes para descaracterizar o achado.

### **A5. Desempenho inexpressivo da cobrança da Dívida Ativa**

#### **Situação encontrada:**

Desempenho inexpressivo na arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$125.490,17), o equivalente a 15,52% do saldo inicial da dívida (R\$ 808.583,84), contrariando a jurisprudência desta Casa que entende como razoável a arrecadação de no mínimo 20% do saldo da dívida ativa.

#### **Razões de justificativas**

Os responsáveis alegam engano do Corpo Técnico em apontar o saldo da dívida em R\$ 125.490,17, o que corresponde ao total arrecadado. Apresentam ainda o seguinte quadro:

<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>R\$ 273.359,59</b>	
(+) Inscrição no Exercício	R\$ 164.350,26	
(-) Cancelamento	R\$ 150.358,88	
(-) Cobrança no Exercício (Multas e Juros)	R\$ 69.368,84	
<b>(-) Cobrança no Exercício (Principal)</b>	<b>R\$ 56.121,33</b>	<b>20,53%</b>
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$ 161.860,80</b>	

Alegam que total do principal da dívida cobrado (R\$ 56.121,33) corresponde a 20,53% do saldo que havia e se incluído as multas e juros corresponderia a 45,9% do saldo anterior.

#### **Análise das razões de justificativas**

Primeiramente, a forma como foi redigido o apontamento gerou dubiedade de interpretação quanto ao valor de R\$ 125.490,17, o qual de fato corresponde à arrecadação, isto é, valor arrecadado ou cobrança do exercício, sendo que o saldo da dívida apontado foi o saldo inicial de R\$ 808.583,84.

Quanto ao quadro apresentado pelos responsáveis com saldo inicial de R\$ 273.359,59, verifica-se o mesmo tratou apenas da Dívida Ativa Tributária, sendo que o existe também a Dívida Ativa não Tributária no valor de R\$ 535.224,25, sobre a qual não houve pronunciamento dos responsáveis.

Portanto, o apontamento se refere ao total da Dívida Ativa, não apenas à Dívida Ativa Tributária, não havendo qualquer equívoco no teste PT N° QA2-22 - QUOCIENTE DO ESFORÇO NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, quanto ao exercício de 2015.

### **Conclusão**

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas apresentadas não foram suficientes para descaracterização do achado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

**A6. Divergência no saldo financeiro do Fundeb**

**Situação encontrada:**

Divergência no valor de R\$ 36.768,82 entre o saldo final apurado R\$ 52,74,36 e o saldo existente nos extratos e conciliações bancárias do Fundeb R\$ 15.305,54.

**Razões de justificativas**

Os responsáveis alegam que não há irregularidade no saldo financeiro do Fundeb, e, que a divergência apontada correspondente a R\$ 3.561,16 relativa ao saldo já esclarecido na prestação de contas de 2014, que foi relativo a ordens de pagamento em trânsito e o valor de R\$ 25.028,90 relativo a restos a pagar de 2014, pagos em 2015. Apresentam ainda o seguinte quadro:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1. SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>R\$ 3.561,16</b>
<b>2. RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>R\$ 1.319.479,54</b>
2.1 - Arrecadação Ordinária	R\$ 1.315.864,83
2.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 3.614,71
<b>3. PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>R\$ 1.307.735,16</b>
3.1 - Profissionais do Magistério (fls. 24/26)	R\$ 1.250.326,21
3.2 - Man. e Desenv. da Educação Básica (fl. 27)	R\$ 32.380,05
3.3 - Restos a Pagar sem vinculação de recursos (fl. 28)	R\$ 25.028,90
<b>4. SALDO A EXISTIR NA CONTA DO FUNDEB = (1 + 2 - 3)</b>	<b>R\$ 15.305,54</b>
<b>5. SALDO EXISTENTE</b>	<b>R\$ 15.305,54</b>
<b>6. DIFERENÇA</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Análise das razões de justificativas**

Quanto ao valor do saldo inicial, verifica-se à pág. 16, o anexo da conciliação bancária demonstrando o saldo inicial de R\$ 3.561,16, conforme alegado pelos responsáveis.

Quanto à descon sideração dos restos a pagar, salienta-se que não fora apresentado o Anexo X-A nos relatórios gerenciais encaminhados pelos protocolos 07646/15, 11845/15, 02641/16, o que inviabilizou a verificação dos pagamentos de restos a pagar inscritos.

Em consulta ao SIGAP, verificam-se os empenhos demonstrados na pág. 17 (Anexo X-A), coincidindo com o valor alegado:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal



**EMPENHO**

Prefeitura Municipal de Rio Crespo

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2015 - REMESSA: Consolidada

				25.028,90	25.028,90	25.028,90		
Processo	Número	Emissão	FRecurs	Empenhad	Liquidado	Pago	Credor	Histórico
596/2013	2014000000 0000000917	09/10/2014	11143	4.371,00	4.371,00	4.371,00	REDE DE CONVENIOS DO BRASIL SERVICE LTDA-EPP	Contratacao de servico de gerenciamento do fornecimento de manutencao preventiva e corretiva para os veiculos equipamentos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, que realizam o
611/2014	2014000000 0000001194	22/12/2014	11142	15.134,82	15.134,82	15.134,82	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	OBRIGACOES PATRONAIS, CONFORME DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS APURADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DESTA UNIDADE, REFERENTE AO 13 SALARIO DE 2014.
611/2014	2014000000 0000001195	22/12/2014	11142	498,38	498,38	498,38	IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL DO MUN DE ARI	OBRIGACOES PATRONAIS, CONFORME DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS APURADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DESTA UNIDADE, REFERENTE AO 13 SALARIO DE 2014.
611/2014	2014000000 0000001198	22/12/2014	11142	5.024,70	5.024,70	5.024,70	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	OBRIGACOES PATRONAIS, CONFORME DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS APURADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DESTA UNIDADE, REFERENTE AO 13 SALARIO DE 2014.

## Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

## A7. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

### Situação encontrada:

a) que o montante de R\$ 66.582,83 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), referente ao saldo a menor no Fundeb, deve ser restituído à conta do Fundo, para que seja aplicado no exercício posterior ao conhecimento desta decisão, independente dos valores concernentes ao exercício, uma vez que foram desviados de sua finalidade natural (Item III da Decisão n. 314/2014 - Processo n. 2696/2013). Situação: Não atendeu. Comentários: Não comprovação da devolução do recurso à conta do Fundeb.

b) abstenha de encaminhar de forma intempestiva os registros contábeis da municipalidade a esta Corte de Contas, evitando, com isso, incidir em multa decorrente da reincidência, caso venha a ser novamente constatada (Item V da Decisão n. 314/2014 - Processo n. 2696/2013; Item III da Decisão n. 405/2014 - Processo n. 1412/2014 e Item V do Acórdão n. 167/2015 - Processo n. 1558/2015). Situação: Não atendeu. Comentários: Conforme consulta ao sistema Sigap houve atraso nos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2015, conforme consulta ao SIGAP.

### Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que não possuem conhecimento quando à Decisão n. 314/2014, pois não se refere aos exercícios de 2013 e 2014. Alegam ainda que o número de processo informado 2696/93 no sistema de processo do Tribunal se refere a outro assunto. Alegam ainda que caso haja necessidade de aplicação desse valor no FUNDEB que irão proceder, pois, o valor recebido do fundo não é suficiente para remunerar os profissionais do magistério.

Quanto ao envio dos balancetes mensais, alegam dificuldade ante a falta de pessoal. Quanto ao Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos, alegam que foi enviado em 07/03/2016, juntamente com o RREO do 6º Bimestre e RGF 2º Semestre, cujas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

remessas houve prorrogação, e o atraso daquele relatório foi pequeno e não trouxe prejuízos a análise técnica.

**Análise das razões de justificativas**

A Decisão n. 314/2014 que os responsáveis alegam desconhecer se refere às contas de 2012, processo 2496/2013, sendo que por lapso, foi apontado 2696/13.

Quanto à intempestividade dos balancetes as alegações de falta de pessoal não podem ser consideradas para afastar a responsabilidade do gestor do cumprimento dos prazos legais e quanto ao Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos pode-se considerar o envio no prazo prorrogado da gestão fiscal, por similitude dos documentos.

**Conclusão**

Ante ao exposto, consideramos que as justificativas apresentadas esclarecem parcialmente o achado, permanecendo o descumprimento ante a intempestividade dos balancetes mensais.

**Determinação**

À Administração para que, no prazo de 30 dias da notificação, transfira à Conta do FUNDEB o valor corrigido R\$ 66.582,83 apontado no exame das contas de 2012 e determinado através da Decisão 314/2014, bem como envie a comprovação junto com a próxima remessa dos relatórios gerenciais da Educação (Instrução Normativa nº 22/2007/TCER).

**3. CONCLUSÃO**

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática – DDR n. 0029/2016-GCVCS (Págs. 93/99), opinamos por acatar as razões de justificativa dos achados [A1](#), [A4](#) e [A6](#) e, por rejeitar as alegações de justificativas dos responsáveis nos achados [A2](#), [A3](#), [A5](#) e [A7](#).

**4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Valdivino Crispim de Souza, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo.

Porto Velho - RO, 06 de setembro de 2016.

Respeitosamente,

**Gislene Rodrigues Menezes**  
Auditor de Controle Externo - 486  
Coordenador de Equipe  
Portaria nº. 401/TCER/2016



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

Revisão,

**Rodolfo Fernandes Kezerle**  
Auditor de Controle Externo - 487  
Coordenador de Equipe  
Portaria nº. 401/TCER/2016

Supervisão,

**Moises Rodrigues Lopes**  
Secretário Regional de Controle Externo - 270  
Supervisor  
Portaria Nº 401/TCER/2016

Em, 15 de Setembro de 2016



**GISLENE RODRIGUES MENEZES**  
Mat. 486  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 15 de Setembro de 2016



**RODOLFO FERNANDES KEZERLE**  
Mat. 487  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO